LEI Nº 487-GP/2006

Em 16 de Maio de 2006.

"Autoriza Crédito Suplementar no Orçamento Vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de **R$ 41.666,60 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)** para reforço da programação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação.

02.00.0	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.12.00	**SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440161.2063	**MANUT. ATIVIDADE AGENTE JOVEM**	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – P. Física	R$ 9.166,60
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ. à P. Física	R$ 32.500,00
	T o t a l	**R$ 41.666,60**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do **Programa do Agente Jovem.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de maio de 2006.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal